**ERRATA 2**

**CR nº 28/2023**

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo nº 00868/2023** | **Tipo**: TÉCNICA E PREÇO |
| **Abertura: 21/3/2023** | **Horário: 10h** |
| **Local**: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 - Brasília (DF) – Gerência de Compras – GECOM – Fone: (61) 3317-9027. | |

**No APÊNDICE IV - Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas**

**Onde se lê:**

* + - 1. As licitantes deverão apresentar o orçamento disposto na alínea ‘b’ do subitem 1.3.4., com case:

1. Na verba referencial para investimento, estabelecida no *Briefing* do Apêndice III;
2. Nos valores cheios dos preços unitários previstos na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais do Apêndice I.

**Leia-se**

* + - 1. As licitantes deverão apresentar o orçamento disposto na alínea ‘b’ do subitem 1.3.4., com case:

1. Na verba referencial para investimento, estabelecida no *Briefing* do Apêndice III;
2. Nos valores cheios dos preços unitários previstos na Tabela de Preços Máximos – Serviços Continuados e Serviços Sob Demanda do Apêndice II.

**No APÊNDICE V – Apresentação e Julgamento das Propostas de Preços**

**Onde se lê:**

* + 1. O percentual de desconto, a ser concedido ao CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I, não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento), sob pena de desclassificação.

**Leia-se:**

1.2.1 O percentual de desconto, a ser concedido ao CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Tabela de Preços Máximos – Serviços Continuados e Serviços Sob Demanda do Apêndice II, não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento), sob pena de desclassificação.

**No APÊNDICE VI – Modelo de Proposta de Preços**

**Onde se lê:**

* + - 1. Declaramos que, caso esta licitante venha a ser contratada pelo SESI/DN e SENAI/DN, como resultado da concorrência em epígrafe, adotaremos os seguintes preços na execução do contrato:

1. percentual de desconto de **........% (..................................por cento)**, a ser concedido ao CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice II do Anexo I do Edital desta concorrência.

**Leia-se:**

1. Declaramos que, caso esta licitante venha a ser contratada pelo SESI/DN e SENAI/DN, como resultado da concorrência em epígrafe, adotaremos os seguintes preços na execução do contrato:

1. percentual de desconto de **........% (..................................por cento)**, a ser concedido ao CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Tabela de Preços Máximos – Serviços Continuados e Serviços Sob Demanda, constante do Apêndice II do Anexo I do Edital desta concorrência.

**Para todos os efeitos este documento passa a integrar o edital em referência.**

Brasília, 09 de março de 2023

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**